



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

LEI Nº 361 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 421.356,20 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, destinado a atender as dotações orçamentárias do Município não previstas no orçamento inicial de 2020.

Art. 2º - Nos quadros demonstrativos das despesas constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2020, diante do crédito ora aberto, constará as seguintes despesas:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SEMAT - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E AÇÃO				
APLICAÇÃO PROGRAMA	DOTAÇÃO	NATUREZA	DATALHADO	TOTAL
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR	15.541.0189.1.201	4.4.90.52.00	121.356,20	121.356,20
TOTAL DO FMMA				121.356,20

ÓRGÃO: 00 - FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: ORÇAMENTÁRIA: 10 - SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
APLICAÇÃO PROGRAMA	DOTAÇÃO	NATUREZA	DATALHADO	TOTAL
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS	18.541.1702.1.202	4.4.90.51.002	300.000,00	300.000,00
TOTAL DO FMMA				300.000,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito especial aberto na presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS				
UNIDADE: - ORÇAMENTÁRIA: 10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
APLICAÇÃO PROGRAMA	DOTAÇÃO	NATUREZA		TOTAL
RESERVA DE GONTINGÊNCIA	99.999.9999.9.999	9.9.99.99.99	421.356,20	421.356,20
TOTAL DO FMMA				421.356,20



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 13 de março de 2020.


ARIVART ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal